

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 211

Autoriza dotações orçamentárias

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

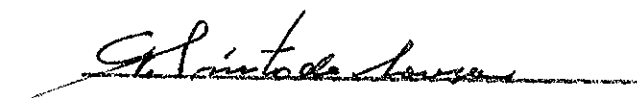
Art. 1º- Fica autorizada, pela presente lei, a inclusão nos Orçamentos Municipais dêste e dos exercícios vindouros, das seguintes dotações:

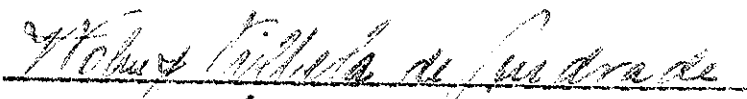
8 33 2 - Aquisição de móveis e utensílios.....	cr\$ 15.000,00.
8 98 4 - Subvenções ordinárias.....	cr\$ 120.000,00.

Art. 2º- Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 1º de junho de 1953.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário da Prefeitura